

REQUERIMENTO Nº , DE 2009

Requeiro, nos termos do parágrafo 2º do artigo 58 da Constituição Federal e do artigo 93, I do Regimento Interno do Senado Federal a realização de audiência pública com a presença das personalidades abaixo relacionadas, para instruir o PLS nº 367, de 2004, que adiciona um artigo à Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, para o fim de conceder participação aos Estados e Municípios no resultado da exploração de energia nuclear:

1 – Dr. OTHON LUIZ PINHEIRO DA SILVA, Diretor Presidente da Eletronuclear – Eletrobrás Termonuclear S.A., à Rua da Candelária, 65 – Centro – Rio de Janeiro – RJ - CEP20091-906 - Tel: (21) 2588-7031 Fax: (21) 2588-7200;

2 – Dr. JULIO CESAR CARMO BUENO, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEIDEIS do Rio de Janeiro, à Rua México nº 125, 16º e 18º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.020-100, telefone (21) 2333 1288 Fax (21) 2333 1116;

3 – Dr. ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA, Prefeito de Angra dos Reis, à Praça Nilo Peçanha, n.º 186 - Centro - Angra dos Reis, RJ. CEP:23900-000, telefones (24) 3365-6056/3365-5368/3365-5860.

JUSTIFICAÇÃO

O autor do projeto tomou a iniciativa de apresentar o projeto movido pela preocupação de assegurar, aos Estados e Municípios onde se situam as usinas nucleares, recursos que os permitam arcar com os pesados custos associados à presença das usinas. A justificação do projeto ressalta os custos ambientais e, sobretudo, os pesados ônus decorrentes da necessidade de prevenção de efeitos danosos à população em caso de acidente nuclear, tais como manutenção de vias de escoamento, treinamento de pessoal para orientação da população, hospitais bem aparelhados e especializados e investimentos em equipamentos especiais contra a radiação e sistemas de alarme e comunicação.

De fato, se a Constituição Federal, no seu art. 20, § 1º, assegura aos Estados e Municípios com reservas de petróleo, gás natural, recursos hídricos e minerais, participação no resultados da exploração desses recursos, é de todo razoável que se adote o mesmo procedimento em relação à exploração de energia nuclear.

Não obstante o mérito do pleito, seria de todo recomendável a realização de cuidadoso exame dos possíveis impactos da proposição, com vistas à fixação de uma participação que não onere excessivamente a geração de energia. Merece também análise acurada a distribuição dos recursos entre Estados e Municípios.

Diante disso, considero prudente, antes de aprovar o projeto, ouvir a sociedade sobre qual deve ser o valor da participação proposta. E, para tanto, sugiro a realização de audiência pública que permita debater qual deve ser o valor percentual da participação prevista no PLS nº 367, de 2004.

Sala da Comissão,

de julho de 2009.

Senador EFRAIM MORAIS